

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO TERMO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO - LICENÇAS E OUTROS AFASTAMENTOS - ARTIGO 9° DO DECRETO N° 46.860/ 2005

Protocolado	
em:	

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):		
NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		R.F:
RG:	CPF:	
2. BASE DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 3º DO D	DECRETO Nº 46.860/2005	
2.1	MÊS/	ANO.
CÓDIGO D	ESCRIÇÃO	VALOR
_	o <del>3</del> <del>o</del>	
CARIMBO E ASS	SINATURA - RESPONSÁVEL URH/ SUGESP	
3. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO	):	
SECRETARIA/ SUBPREFEITURA:		
UNIDADE:		CE:
E-MAIL:		TEL:
4. MODALIDADE DO AFASTAMENTO:		
Licença por motivo de doença em pessoa da	a família (de 181 dias a 2 anos):	
Licença para tratar de interesses particulare		
	s;	
Licença para tratar de interesses particulare	s; io público civil ou com militar;	
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;	s; io público civil ou com militar;	
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80);	
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto nº 22.7	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto n° 22.7  Pena de suspensão superior a 29 dias;	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto n° 22.7  Pena de suspensão superior a 29 dias;  Outras hipóteses previstas em lei;	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad 30/86;	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto n° 22.7  Pena de suspensão superior a 29 dias;  Outras hipóteses previstas em lei;  PRAZO DO AFASTAMENTO:	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto n° 22.7  Pena de suspensão superior a 29 dias;  Outras hipóteses previstas em lei;	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad 30/86;	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto n° 22.7  Pena de suspensão superior a 29 dias;  Outras hipóteses previstas em lei;  PRAZO DO AFASTAMENTO:	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad 30/86;	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto n° 22.7  Pena de suspensão superior a 29 dias;  Outras hipóteses previstas em lei;  PRAZO DO AFASTAMENTO:  PUBLICADO NO DOC DE:	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad 30/86;	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto n° 22.7  Pena de suspensão superior a 29 dias;  Outras hipóteses previstas em lei;  PRAZO DO AFASTAMENTO:  PUBLICADO NO DOC DE:	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad 30/86;	ministração Pública;
Licença para tratar de interesses particulare  Licença à funcionária casada com funcionár  Afastamento por prisão (servidor admitido no Afastamento para curso/congresso;  Afastamento para curso de capacitação;  Afastamento para participação em curso de Afastamento nos termos do Decreto n° 22.7  Pena de suspensão superior a 29 dias;  Outras hipóteses previstas em lei;  PRAZO DO AFASTAMENTO:  PUBLICADO NO DOC DE:	s; io público civil ou com militar; os termos da Lei n° 9.160/80); graduação ou pós graduação em Ad 30/86;	ministração Pública;

5. OPÇÃO:
OPTO pelo recolhimento da contribuição previdenciária por mim devida e a devida pela PMSP, correspondente ao dobro daquela, incidente sobre a base da contribuição indicada no item 2 ou aquela indicada posteriormente no caso de alteração da remuneração.
<b>5.1</b> O recolhimento será efetuado a favor do IPREM até o dia 10 do mês subseqüente, por meio de boleto bancário ou outra forma a ser definida pelo IPREM, e em caso de atraso serão devidos encargos legais e juros nos termos da Lei.
<b>5.2</b> Declaro estar ciente de que se não recolher as contribuições previdenciárias, o período correspondente não será computado para efeito de aposentadoria.
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)  1ª VIA - URH/ SUGESP 2ª VIA - SERVIDOR(A)